



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.568 DE 27 DE MAIO DE 2009.

Vereadores: Luiz Alberto Pereira
Túlio José Tomass do Couto

Aut. Nº	74/09
P.L. Nº	82/09
Publ.:	29/05/09

“Dispõe sobre a instituição e implantação do Dia Municipal e Campanha para Incentivo e Cadastramento de Doadores de Medula Óssea, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1º de Outubro como **Dia Municipal do Incentivo ao Cadastramento de Doadores de Medula Óssea no Município de Indaiatuba**, com a finalidade de contribuir com o aumento do número de doadores voluntários junto ao REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula.

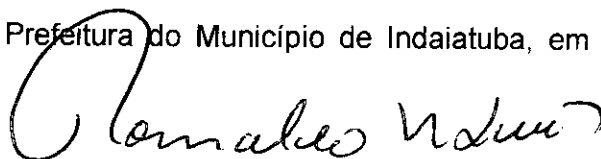
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha de esclarecimento e cadastramento de doadores de medula óssea, podendo para isso firmar convênios e parcerias para realização da campanha de esclarecimento da população.

Parágrafo único - As campanhas serão desenvolvidas por associações voltadas ao incentivo de doação de órgãos e tecidos e hemocentros autorizados pelo Ministério da Saúde responsável pela coordenação e divulgação da campanha.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 27 de maio de 2009.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO